



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.792

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 033/12-L,

De 25 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.748 de 07/05/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Altera a redação da EMENTA e do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.646, que dá denominação à Estrada dos Pessegueiros.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3.646, de 17/06/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

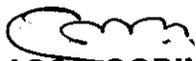
“Dá denominação de “Estrada do Pessegueiro” a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.”

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.646, de 17/06/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Estrada do Pessegueiro” a via pública com início na linha férrea localizada no final da Rua Álvaro Pinto Duarte e término na Estrada do Sorocamirim, Bairro Gabriel Piza, contando com 4.700,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.


EFANEU NOLASCO GOBINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 07/05/2012.

/grp.-